



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 11/2023

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O IFFLUMINENSE CAMPUS ITAPERUNA E
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
ITAPERUNA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O Instituto Federal Fluminense (IFFluminense) com sede em Campos dos Goytacazes, no endereço Rua Dr. Walter Kramer 357, Parque Santo Antônio, inscrito no CNPJ/MF nº 10779511/0001-07, neste ato representado pelo Reitor Jefferson Manhães de Azevedo, nomeado por meio de Decreto Presidencial de 03 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial da União em 06 de abril de 2020, e o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPERUNA, com sede em Itaperuna-RJ, no endereço Rua Thomaz Teixeira dos Santos, 148, Térreo, Cidade Nova, CEP: 28300-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.534.082/0001-20, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação Oliver Trajano Silva Barros, nomeado pela Portaria n.º 6971 de 25 de outubro de 2022 da Prefeitura Municipal de Itaperuna-RJ.

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, tendo em vista o que consta do Processo n.º 23322.001233.2023-97e em observância às disposições da Lei nº 8666/1993, a Lei nº 13019/2014 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a execução do planejamento, implantação e oferta dos Cursos de Formação Inicial e Continuada em Eletricista Predial de Baixa Tensão e Instalador de Sistemas Eletrônicos de Segurança, na forma de concomitância intercomplementar ao Ensino Fundamental II, a serem executados no Instituto Federal Fluminense Campus Itaperuna e nas escolas municipais ofertantes da Educação de Jovens e Adultos do Nível Fundamental II da Prefeitura de Itaperuna-RJ, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.

Vinculação do Objetivo ao PDI do IFFluminense: Conforme o PDI 2018-2022 e a minuta do PDI 2023-2028, referenciando a Lei nº 11.892/2008, é um dos objetivos dos Institutos Federais, ministrar cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização de profissionais, em todos os níveis de escolaridade, nas áreas da educação profissional e tecnológica e, ainda, a formação inicial e continuada, ou qualificação profissional, oferece o atendimento de necessidades da maioria da população trabalhadora, sua flexibilidade responde às variadas demandas de seu público. O fortalecimento de ofertas dessa natureza pode influenciar na decisão de retorno dos sujeitos atendidos pela modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) à escola e aos estudos, dentro de uma lógica de elevação da escolarização articulada à profissionalização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - SÃO OBRIGAÇÕES COMUNS DAS PARTES, EM ESPECIAL:

- a. elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste acordo;
- b. executar as ações objeto deste acordo, assim como monitorar os resultados;
- c. designar, no prazo de 05 dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste acordo;
- d. responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste acordo;
- e. analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- f. cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- g. realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- h. disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- i. permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- j. fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- k. manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes; e
- l. obedecer as restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

Subcláusula única – As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas

possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARTICIPE 1

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades do **Instituto Federal Fluminense**:

- a) Redigir e aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) em Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) em concomitância intercomplementar ao 6º e 7º ano do Ensino Fundamental II EJA das escolas municipais de Itaperuna-RJ.
- b) Redigir e aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) em Instalador de Sistemas Eletrônicos de Segurança na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) em concomitância intercomplementar ao 8º e 9º ano do Ensino Fundamental II EJA das escolas municipais de Itaperuna-RJ.
- c) Designar coordenador para os cursos FIC supracitados, o qual incumbir-se-á de: realizar o acompanhamento das turmas do curso; organizar periodicamente reuniões pedagógicas no âmbito do Campus Itaperuna e de representantes das escolas municipais; planejar e articular ações didático-pedagógicas junto com os professores do curso; organizar estratégias para a permanência dos estudantes no curso e a conclusão dos estudos.
- d) Designar docentes para ministrar aulas dos componentes curriculares da qualificação profissional;
- e) Disponibilizar os servidores para atuarem no funcionamento do curso, sem ônus à Administração Pública;
- f) Realizar e gerenciar matrícula dos estudantes nos cursos FIC supracitados;
- g) Disponibilizar espaço físico e equipamentos para realização das aulas e atividades didático-pedagógica dos componentes curriculares da qualificação profissional dos cursos FIC supracitados;
- h) Elaborar, semestralmente, quadro de horários para aulas e demais atividades didático-pedagógicas em relação aos componentes curriculares da qualificação profissional.
- i) Garantir, nas dependências do Campus Itaperuna, acesso à alimentação escolar durante os dias e horários de aulas no campus;
- j) Acompanhar o monitoramento e a avaliação das ações do projeto a nível local, articulando-se com gestores das escolas municipais, docentes e discentes do curso;
- k) Realizar a gestão acadêmica do curso a ser ofertado e a certificação dos concluintes no âmbito da qualificação profissional.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE 2

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades do **Fundo Municipal de Educação de Itaperuna**:

- a) Contribuir para a elaboração do Projeto Pedagógico do Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) em Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) em concomitância intercomplementar ao 6º e 7º ano do Ensino Fundamental II EJA das escolas municipais de Itaperuna-RJ;
- b) Contribuir para a elaboração do Projeto Pedagógico do Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) em Instalador de Sistemas Eletrônicos de Segurança na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) em concomitância intercomplementar ao 8º e 9º ano do Ensino Fundamental II EJA das escolas municipais de Itaperuna-RJ;
- c) Designar responsável pedagógico em cada escola da rede municipal ofertante da EJA em Nível Fundamental II para acompanhar o monitoramento e a avaliação das ações do projeto a nível local;
- d) Designar docentes para ministrar aulas dos componentes curriculares da formação básica nos 6º, 7º, 8º e 9º anos do Ensino Fundamental II na modalidade de Educação de Jovens e Adultos;
- e) Disponibilizar quadro de pessoal para atuar no funcionamento do curso nas escolas da rede municipal, sem ônus à Administração Pública;
- f) Realizar e gerenciar, através das escolas da Rede Municipal, matrícula dos estudantes no Nível Fundamental II na modalidade de Educação de Jovens e Adultos;
- g) Encaminhar, ao Campus Itaperuna, lista de estudantes matriculados nas escolas da Rede Municipal EJA aptos a cursar, em conformidade com os requisitos previstos nos Projetos Pedagógicos dos cursos supracitados, os cursos FIC EJA de Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão e Instalador de Sistemas Eletrônicos de Segurança;
- h) Realizar, em caso de necessidade, seleção de estudantes para encaminhamento ao Campus Itaperuna de lista de estudantes a serem matriculados nos cursos FIC EJA supracitados;
- i) Disponibilizar o espaço físico e equipamentos necessários para a oferta das aulas da formação básica nas escolas da Rede Municipal ofertantes do Nível Fundamental II na modalidade de Educação de Jovens e Adultos;
- j) Elaborar, semestralmente, quadro de horários para aulas e demais atividades didático-pedagógicas em relação aos componentes curriculares da formação básica.
- k) Oferecer apoio logístico, quando necessário, para os estudantes se deslocarem até o Campus Itaperuna.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Todos os atos e procedimentos relativos ao acompanhamento da execução e fiscalização realizados no âmbito do presente Acordo deverão ser realizados e formalmente registrados pela IFF e COOPERANTE.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O IFF realizará o acompanhamento da execução do objeto do presente Acordo, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, por intermédio do seguinte gestor técnico:

Nome: Filipe Ribeiro de Castro

Cargo: Diretor Geral do IFF- Itaperuna

Matrícula: 1813770

E-mail: frcastro@iff.edu.br

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A COOPERANTE realizará o acompanhamento da execução do objeto do presente Acordo, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, por intermédio do seguinte gestor técnico:

Nome: Filiphe Chagas de Lucas

Cargo: Coordenador do 2º segmento do Ensino Fundamental Regular e EJA

Matrícula: 504360/1

E-mail: filiphechagasdelucas@yahoo.com.br

Os gestores envolvidos são responsáveis por gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 30 dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os

órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Os serviços decorrentes do presente acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 24 meses a partir da assinatura ou da publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITOS INTELECTUAIS - (Se for o Caso)

Os direitos intelectuais, decorrentes do presente Acordo de Cooperação, integram o patrimônio dos partícipes, sujeitando-se às regras da legislação específica. Mediante instrumento próprio, que deverá acompanhar o presente, devem ser acordados entre os mesmos o disciplinamento quanto ao procedimento para o reconhecimento do direito, a fruição, a utilização, a disponibilização e a confidencialidade, quando necessária.

Subcláusula primeira. Os direitos serão conferidos igualmente aos partícipes, cuja atuação deverá ser em conjunto, salvo se estipulado de forma diversa.

Subcláusula segunda. A divulgação do produto da parceria depende do consentimento prévio dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO ENCERRAMENTO

O presente acordo de cooperação técnica será extinto:

- a. por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b. por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 dias;
- c. por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- d. por rescisão.

Subcláusula primeira. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data prevista para o encerramento do acordo.

Subcláusula segunda. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possater continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, nas seguintes situações:

- a. quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação; e
- b. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Os PARTÍCIPES deverão publicar extrato do Acordo de Cooperação Técnica na imprensa oficial, conforme disciplinado no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 60 dias após o encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, após prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria.

Subcláusula única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação o foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Campos dos Goytacazes, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Campos dos Goytacazes, 31 de julho de 2023.

JEFFERSON MANHÃES DE AZEVEDO

Reitor do IFFluminense

OLIVER TRAJANO SILVA BARROS

**Secretário Municipal de Educação de
Itaperuna-RJ**

TESTEMUNHAS:

Nome:

Identidade:

Nome:

Identidade:

PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (SEM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO)

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

PARTÍCIPE 1:

Instituto Federal Fluminense (IFFluminense).

CNPJ: 10779511/0001-07.

Endereço: Cidade: Estado: Rua Dr. Walter Kramer nº 357, Bairro Parque Santo Antônio, Campos dos Goytacazes, RJ.

CEP: 28080-565.

DDD/Fone: (22) 2737-5600.

Esfera Administrativa Federal

Nome do responsável: Jefferson Manhães de Azevedo.

Cargo/função: Reitor.

PARTÍCIPE 2:

Fundo Municipal de Educação de Itaperuna.

CNPJ: 44.534.082/0001-20.

Endereço: Rua Thomaz Teixeira dos Santos, 148, Cidade Nova, Térreo, Itaperuna - RJ.

CEP: 28300-000.

DDD/Fone: (22) 3824-8775.

Esfera Administrativa Municipal

Nome do responsável: Oliver Trajano Silva Barros.

Cargo/função: Secretário Municipal de Educação.

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Título: Acordo de Cooperação Técnica

Oferta dos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) de Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão e Instalador de Sistemas Eletrônicos de Segurança - IFFluminense Campus Itaperuna e o Fundo Municipal de Educação de Itaperuna.

O produto final do Acordo de Cooperação Técnica é a oferta dos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) de Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão em Concomitância Intercomplementar ao Ensino Fundamental II, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, e de Instalador de Sistemas Eletrônicos de Segurança em Concomitância Intercomplementar ao Ensino Fundamental II, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos. Os cursos serão executados de forma conjunta entre os partícipes, de modo que a realização das atividades didático-pedagógicas da qualificação profissional se darão nas instalações do IFFluminense Campus Itaperuna, e a realização das atividades didático-pedagógicas da formação básica se darão nas instalações das escolas da Rede Municipal de Itaperuna-RJ ofertantes do Nível Fundamental II na modalidade de Educação de Jovens e Adultos. Objetiva-se, ao término das ofertas, oferecer qualificação profissional para: em 2024, até 100 (cem) estudantes (50 [cinquenta] por semestre) no Curso FIC de Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão; em 2025, até 50 (cinquenta) estudantes no Curso FIC de Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão e até 50 (cinquenta) estudantes no Curso FIC de Instalador de Sistemas Eletrônicos de Segurança.

PROCESSO nº: 23322.001233.2023-97

Data da assinatura: ____ de _____ de 2023.

Início (mês/ano): Agosto/ 2023.

Término (mês/ano): Agosto/2025.

3. DIAGNÓSTICO

O Plano Nacional de Educação 2014-2024 e o Plano Municipal de Educação de Itaperuna-RJ 2015-2025 estabeleceram como meta elevar a escolaridade média da população e, em especial, garantir educação formal e profissional a jovens e adultos que não tiveram acesso ou abandonaram a escola. O município de Itaperuna, no entanto, está bastante aquém dos percentuais estabelecidos pelos respectivos planos de 25% das matrículas EJA na Educação Profissional. Ademais, atesta-se a importante necessidade de capacitação da mão de obra local para inserção no mundo do trabalho, em alinhamento com a potencialidade local, uma vez que não existe oferta, na rede municipal, ou tampouco oferta gratuita na rede pública, no município, de qualificações profissionais de Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão e Instalador de Sistemas Eletrônicos de Segurança.

Espera-se então, como conjunto de benefícios pela celebração do presente acordo de cooperação técnica, para além de elevar o percentual municipal de matrículas EJA na Educação Profissional, capacitar e ampliar os saberes dos estudantes EJA do Nível Fundamental II da Rede Municipal nas áreas abrangidas pelas qualificações profissionais supracitadas e, especialmente, proporcionar inserção dessa parcela da população no mundo do trabalho através do emprego formal ou a partir da geração de renda própria com a prestação de serviços de forma autônoma.

4. ABRANGÊNCIA

De forma a possibilitar qualificação profissional com elevação de escolaridade, os Cursos FIC em Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão e Instalador de Sistemas Eletrônicos de Segurança são desenvolvidos no formato da concomitância intercomplementar por meio de um projeto pedagógico único, interinstitucional, construído através de um acordo de cooperação técnica entre o IFFluminense Campus Itaperuna e o Fundo Municipal de Educação de Itaperuna, de modo que o primeiro é responsável pela oferta da qualificação profissional e o segundo, através das escolas da rede ofertantes da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, é responsável pela formação básica em Nível Fundamental II.

O público-alvo, portanto, é composto por pessoas maiores de 15 anos que estejam, necessariamente, no caso do Curso FIC de Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão, matriculadas em escola da rede municipal de Itaperuna, iniciando o 6º ano do Ensino Fundamental na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, e, no caso do Curso FIC de Instalador de Sistemas Eletrônicos de Segurança, iniciando o 8º ano.

5. JUSTIFICATIVA

A oferta dos Cursos FIC em Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão e Instalador de Sistemas Eletrônicos de Segurança na modalidade de Educação de Jovens e Adultos do IFFluminense *Campus* Itaperuna parte de dois compromissos fundamentais: o primeiro, estabelecido como meta do Plano Nacional de Educação 2014-2024 e replicado no Plano Municipal de Educação 2015-2025 do município de Itaperuna-RJ, diz respeito ao compromisso de elevar a escolaridade média da população e, em especial, garantir educação formal e profissional a jovens e adultos que não tiveram acesso ou abandonaram a escola (compromisso atestado, no âmbito do IFFluminense pela determinação legal de que 10% das vagas ofertadas pela instituição sejam voltadas ao público EJA, conforme Decreto n.º 5.840/2006); o segundo é centrado na articulação da oferta do curso com as potencialidades econômicas e sociais da microrregião em que o *campus* se insere, bem como com as demandas do arranjo produtivo local.

Sobre o primeiro aspecto, cumpre mencionar que a meta estabelecida no Plano Nacional de Educação 2014-2024, a qual definiu como parâmetro oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional, não só não foi, como está longe de ser cumprida. Os dados divulgados pelo Observatório do Plano Nacional de Educação (TODOS PELA EDUCAÇÃO, 2020) mostram que, em 2020, a porcentagem de matrículas na Educação de Jovens e Adultos de Nível Fundamental integradas à Educação Profissional era 0,5% no Brasil e 0,4% na região sudeste; no Nível Médio, a porcentagem era 3,6% no Brasil, e somente 0,6% na região sudeste. Esses dados tornam-se ainda mais desafiadores quando considerados os dados do ano de 2022 da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), os quais prospectaram cerca de 34% de pessoas com 25 anos ou mais sem instrução ou com Ensino Fundamental incompleto ou equivalente para o Brasil, 27% para a região sudeste, e, especificamente para o estado do Rio de Janeiro, 24%. Com Ensino Médio incompleto ou equivalente, a porcentagem prospectada é de 13% para as três localidades. Considerando ainda a tendência verificada na série histórica do Censo Escolar da Educação Básica desde 2019 de queda nas matrículas de Educação de Jovens e Adultos entre 7 e 8%, evidencia-se a importância de que o IFFluminense Campus Itaperuna se empenhe em contribuir com esse

desafio da escolarização e da formação profissional de trabalhadores, colaborando para a superação de dificuldades e desafios na educação básica brasileira, tanto no contexto nacional e macrorregional, como no contexto microrregional do município de Itaperuna.

Sobre o segundo aspecto, cumpre ressaltar que a microrregião de Itaperuna apresentou, nos últimos anos, à semelhança do que ocorreu em outras regiões brasileiras, crescimento exponencial da construção civil, demandando profissionais de diversas áreas, sobretudo, nas áreas de projetos prediais e instalações de baixa e média tensão e instalação de sistemas eletrônicos de segurança. Vale salientar que esse crescimento persiste: dados do novo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) referentes ao ano de 2021 mostram superávit nacional na relação entre contratações e desligamentos no setor de construção civil. Quando considerados os dados acumulados até o mês de outubro do ano em questão, há um total de 1.714.807 admissões contra 1.430.263 desligamentos – saldo positivo de 284.544 admissões. E cabe ressaltar ainda que o número de contratações no setor poderia ser maior, caso houvesse disponibilidade de mão de obra qualificada, segundo pesquisa realizada com empresários do setor pela Confederação Nacional das Indústrias no primeiro trimestre de 2021 (CNI, 2021).

Não menos importante, outra perspectiva de mercado para ambos os cursos, seja através de empresas de prestação de serviços ou no próprio negócio, como empreendedor, consistem no atendimento de residências, prédios, comércios e empresas que demandam instalações elétricas adequadas aos sistemas de iluminação, tomadas elétricas, motores, equipamentos, etc, ou sistemas eletrônicos de segurança, visto que o sistema de segurança eletrônica é um sistema eletrônico que realiza operações de segurança, como controle de acesso, alarme, vigilância ou controle de intrusão, para uma instalação ou área que usa energia da rede elétrica e também um backup de energia, como uma bateria, etc.

Nesse cenário, o *Campus* Itaperuna possui a função de colaborar com a sociedade no sentido de formar pessoal qualificado com vistas a atender adequadamente essas demandas, favorecendo a inserção destes no mundo do trabalho.

Considerando ainda a oferta do Curso Técnico em Eletrotécnica Concomitante ao Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos no Campus Itaperuna, os cursos de Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão e Instalador de Sistemas Eletrônicos de Segurança oportunizam também o prosseguimento de estudos em Nível Médio.

6. OBJETIVOS GERAL e ESPECÍFICOS

6.1. Objetivo geral

Estruturar e implementar ações conjuntas para a oferta e realização dos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) de Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão, com carga horária de 167 horas e duração prevista de um ano letivo por turma, e de Instalador de Sistemas Eletrônicos de Segurança, com carga horária de 201 horas e duração prevista de um ano letivo por turma, ambos realizados na forma de concomitância intercomplementar ao Ensino Fundamental II na modalidade de Educação de Jovens e Adultos a partir de cooperação técnica com as escolas da Rede Municipal de Itaperuna ofertantes de tal modalidade. A vigência da oferta é de 24 meses a partir de agosto de 2023, podendo ser o presente acordo prorrogado por igual período.

6.2. Objetivos específicos

- a) Redigir e aprovar os Projetos Pedagógicos dos Cursos: FIC em Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) em concomitância intercomplementar ao 6º e 7º ano do Ensino Fundamental II EJA das escolas municipais de Itaperuna-RJ; FIC em Instalador de Sistemas Eletrônicos de Segurança na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) em concomitância intercomplementar ao 8º e 9º ano do Ensino Fundamental II EJA das escolas municipais de Itaperuna-RJ.
- b) Realizar as matrículas dos estudantes, conforme requisitos apontados nos Projetos Pedagógicos de Curso e regimentos institucionais, nos cursos FIC supracitados.
- c) Elaborar, semestralmente, quadro de horários para aulas e demais atividades didático-pedagógicas.
- d) Ministras as aulas e atividades didático-pedagógicas dos cursos FIC supracitados em conformidade com o estabelecido nos Projetos Pedagógicos de Curso e regimentos institucionais.
- e) Qualificar e certificar profissionalmente os estudantes, por meio dos Cursos FIC em Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão e Instalador de Sistemas Eletrônicos de Segurança, favorecendo a inserção social dos estudantes e a inserção no mundo do trabalho, e contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico regional.

7. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

Na execução do presente acordo, as obrigações de cada um dos partícipes estão explícitas em cláusulas próprias.

São atribuições do Instituto Federal Fluminense, no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica:

- a) Redigir e aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) em Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) em concomitância intercomplementar ao 6º e 7º ano do Ensino Fundamental II EJA das escolas municipais de Itaperuna-RJ.
- b) Redigir e aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) em Instalador de Sistemas Eletrônicos de Segurança na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) em concomitância intercomplementar ao 8º e 9º ano do Ensino Fundamental II EJA das escolas municipais de Itaperuna-RJ.
- c) Designar coordenador para os cursos FIC supracitados, o qual incumbir-se-á de: realizar o acompanhamento das turmas do curso; organizar periodicamente reuniões pedagógicas no âmbito do Campus Itaperuna e de representantes das escolas municipais; planejar e articular ações didático-pedagógicas junto com os professores do curso; organizar estratégias para a permanência dos estudantes no curso e a conclusão dos estudos.
- d) Designar docentes para ministrar aulas dos componentes curriculares da qualificação profissional;
- e) Disponibilizar os servidores para atuarem no funcionamento do curso, sem ônus à Administração Pública;
- f) Realizar e gerenciar matrícula dos estudantes nos cursos FIC supracitados;
- g) Disponibilizar espaço físico e equipamentos para realização das aulas e atividades didático-pedagógica dos componentes curriculares da qualificação profissional dos cursos FIC supracitados;
- h) Elaborar, semestralmente, quadro de horários para aulas e demais atividades didático-pedagógicas em relação aos componentes curriculares da qualificação profissional.
- i) Garantir, nas dependências do Campus Itaperuna, acesso à alimentação escolar durante os dias e horários de aulas no campus;
- j) Acompanhar o monitoramento e a avaliação das ações do projeto a nível local, articulando-se com gestores das escolas municipais, docentes e discentes do curso;
- k) Realizar a gestão acadêmica do curso a ser ofertado e a certificação dos concluintes no âmbito da qualificação profissional.

São atribuições do Fundo Municipal de Educação de Itaperuna:

- a) Contribuir para a elaboração do Projeto Pedagógico do Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) em Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) em concomitância intercomplementar ao 6º e 7º ano do Ensino Fundamental II EJA das escolas municipais de Itaperuna-RJ;
- b) Contribuir para a elaboração do Projeto Pedagógico do Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) em Instalador de Sistemas Eletrônicos de Segurança na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) em concomitância intercomplementar ao 8º e 9º ano do Ensino Fundamental II EJA das escolas municipais de Itaperuna-RJ;
- c) Designar responsável pedagógico em cada escola da rede municipal ofertante da EJA em Nível Fundamental II para acompanhar o monitoramento e a avaliação das ações do projeto a nível local;
- d) Designar docentes para ministrar aulas dos componentes curriculares da formação básica nos 6º, 7º, 8º e 9º anos do Ensino Fundamental II na modalidade de Educação de Jovens e Adultos;
- e) Disponibilizar quadro de pessoal para atuar no funcionamento do curso nas escolas da rede municipal, sem ônus à Administração Pública;
- f) Realizar e gerenciar, através das escolas da Rede Municipal, matrícula dos estudantes no Nível Fundamental II na modalidade de Educação de Jovens e Adultos;
- g) Encaminhar, ao Campus Itaperuna, lista de estudantes matriculados nas escolas da Rede Municipal EJA aptos a cursar, em conformidade com os requisitos previstos nos Projetos Pedagógicos dos cursos supracitados, os cursos FIC EJA de Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão e Instalador de Sistemas Eletrônicos de Segurança;
- h) Realizar, em caso de necessidade, seleção de estudantes para encaminhamento ao Campus Itaperuna de lista de estudantes a serem matriculados nos cursos FIC EJA supracitados;
- i) Disponibilizar o espaço físico e equipamentos necessários para a oferta das aulas da formação básica nas escolas da Rede Municipal ofertantes do Nível Fundamental II na modalidade de Educação de Jovens e Adultos;
- j) Elaborar, semestralmente, quadro de horários para aulas e demais atividades didático-pedagógicas em relação aos componentes curriculares da formação básica;
- k) Oferecer apoio logístico, quando necessário, para os estudantes se deslocarem

até o Campus Itaperuna.

Ressalta-se que não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes em decorrência da celebração do presente acordo, arcando, cada qual, com os custos necessários ao atendimento das obrigações supracitadas. Informações sobre os processos de ensino e aprendizagem e processos didático-pedagógicos relacionados à oferta do curso são regulamentados e estão discriminados nos Projetos Pedagógicos de Curso.

8. UNIDADE RESPONSÁVEL e GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

A unidade do IFFluminense responsável pelo acompanhamento do acordo é o *Campus* Itaperuna e o gestor do acordo de cooperação técnica é o Diretor Geral Filipe Ribeiro de Castro.

9. RESULTADOS ESPERADOS

Tem-se, como resultados esperados:

- a) Qualificar e certificar profissionalmente até 150 (cento e cinquenta) estudantes, durante a vigência do presente acordo, por meio do Curso FIC em Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão, favorecendo a inserção social dos estudantes e a inserção no mundo do trabalho, e contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico regional.
- b) Qualificar e certificar profissionalmente até 50 (cinquenta) estudantes, durante a vigência do presente acordo, por meio do Curso FIC em Instalador de Sistemas Eletrônicos de Segurança, favorecendo a inserção social dos estudantes e a inserção no mundo do trabalho, e contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico regional.
- c) Elevar o percentual de matrículas EJA da Rede Municipal na Educação Profissional.
- d) Elevar o percentual de matrículas EJA no IFFluminense Campus Itaperuna.

10. PLANO DE AÇÃO

	META	RESPONSÁVEL	INDICADORES DE RESULTADOS	PRAZO
1	Redigir e aprovar o Projeto Pedagógico de Curso FIC em Eletricista Instalador	IFFluminense Campus Itaperuna e representantes da Secretaria Municipal	PPC aprovado e publicado no site.	AGOSTO/ 2023

	Predial de Baixa Tensão na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) em concomitância intercomplementar ao 6º e 7º ano do Ensino Fundamental II EJA das escolas municipais de Itaperuna-RJ.	de Educação de Itaperuna - RJ.		
2	Redigir e aprovar o Projeto Pedagógico do Curso FIC em Instalador de Sistemas Eletrônicos de Segurança na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) em concomitância intercomplementar ao 8º e 9º ano do Ensino Fundamental II EJA das escolas municipais de Itaperuna-RJ.	IFFluminense Campus Itaperuna e representantes da Secretaria Municipal de Educação de Itaperuna - RJ.	PPC aprovado e publicado no site.	AGOSTO/2023
3	Divulgar oferta dos Cursos FIC supracitados.	Escolas da Secretaria Municipal de Educação de Itaperuna - RJ.	Matrículas realizadas em conformidade com trâmite institucional.	AGOSTO/2023
4	Elaborar quadro de horários para aulas e demais atividades didático-pedagógicas em relação aos componentes curriculares da formação básica e da qualificação profissional.	IFFluminense Campus Itaperuna e escolas da Secretaria Municipal de Educação de Itaperuna - RJ.	Quadro de horários elaborado e divulgado.	AGOSTO/2023
5	Realizar e gerenciar, através das escolas da Rede Municipal, matrícula dos estudantes no Nível	Escolas da Secretaria Municipal de Educação de Itaperuna - RJ.	Matrículas realizadas em conformidade com trâmite institucional.	AGOSTO/2023

	Fundamental II na modalidade de Educação de Jovens e Adultos.			
6	Encaminhar, ao Campus Itaperuna, lista de estudantes matriculados nas escolas da Rede Municipal EJA aptos a cursar, em conformidade com os requisitos previstos nos Projetos Pedagógicos dos cursos, o FIC EJA de Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão e o FIC EJA de Instalador de Sistemas Eletrônicos de Segurança.	Escolas da Secretaria Municipal de Educação de Itaperuna - RJ.	Lista de cursistas selecionados construída e enviada.	AGOSTO/ 2023
7	Realizar matrícula dos estudantes nos cursos FIC supracitados.	IFFluminense Campus Itaperuna	Matrículas realizadas em conformidade com trâmite institucional.	AGOSTO/ 2023
8	Realização do Módulo 1 do Curso FIC em Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão na forma concomitante intercomplementar ao Ensino Fundamental II.	IFFluminense Campus Itaperuna e escolas da Secretaria Municipal de Educação de Itaperuna - RJ.	Módulo concluído, atestado pelos diários de classe preenchidos.	AGOSTO/ 2023 A DEZEMBRO/ 2023
9	Realização do Módulo 2 do Curso FIC em Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão na forma concomitante intercomplementar ao Ensino	IFFluminense Campus Itaperuna e escolas da Secretaria Municipal de Educação de Itaperuna - RJ.	Módulo concluído, atestado pelos diários de classe preenchidos.	JANEIRO/ 2024 A JULHO/ 2024

	Fundamental II.			
10	Certificar aprovados ao final dos dois módulos como Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão.	IFFluminense Campus Itaperuna	Certificados emitidos e entregues	OUTUBRO/ 2024
11	Elaborar quadro de horários para aulas e demais atividades didático-pedagógicas em relação aos componentes curriculares da formação básica e da qualificação profissional.	IFFluminense Campus Itaperuna e escolas da Secretaria Municipal de Educação de Itaperuna - RJ.	Quadro de horários elaborado e divulgado.	JULHO/ 2024
12	Realização do Módulo 1 do Curso FIC em Instalador de Sistemas Eletrônicos de Segurança na forma concomitante intercomplementar ao Ensino Fundamental II.	IFFluminense Campus Itaperuna e escolas da Secretaria Municipal de Educação de Itaperuna - RJ.	Módulo concluído, atestado pelos diários de classe preenchidos.	AGOSTO/ 2024 A DEZEMBRO/ 2024
13	Realização do Módulo 2 do Curso FIC em Instalador de Sistemas Eletrônicos de Segurança na forma concomitante intercomplementar ao Ensino Fundamental II.	IFFluminense Campus Itaperuna e escolas da Secretaria Municipal de Educação de Itaperuna - RJ.	Módulo concluído, atestado pelos diários de classe preenchidos.	JANEIRO/ 2025 A JULHO/ 2025
14	Certificar aprovados ao final dos dois módulos como Instalador de Sistemas Eletrônicos de Segurança.	IFFluminense Campus Itaperuna	Certificados emitidos e entregues	OUTUBRO/ 2025
15	Certificar aprovados no 9º ano das escolas municipais como concluintes do Ensino Fundamental II.	Escolas da Secretaria Municipal de Educação de Itaperuna - RJ.	Certificados emitidos e entregues	OUTUBRO/ 2025

16	Realizar reuniões periódicas para acompanhamento dos cursos e avaliação parcial dos resultados alcançados	IFFluminense Campus Itaperuna e escolas da Secretaria Municipal de Educação de Itaperuna - RJ.	Atas de reuniões realizadas.	PERIODICAMENTE, DURANTE A VIGÊNCIA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.
17	Elaborar relatório de atividades realizadas no que concerne aos objetivos do Acordo de Cooperação Técnica.	IFFluminense Campus Itaperuna e escolas da Secretaria Municipal de Educação de Itaperuna - RJ.	Relatório entregue.	OUTUBRO/2025
18	Avaliar possibilidade de renovação do acordo.	IFFluminense Campus Itaperuna e escolas da Secretaria Municipal de Educação de Itaperuna - RJ.	Termo aditivo publicado ou indicativo de interrupção do acordo.	JANEIRO/2025

Aprovação pelo Fundo Municipal de Educação de Itaperuna-RJ
Oliver Trajano Silva Barros
Secretário Municipal de Educação de Itaperuna-RJ

Aprovação pelo IFFluminense
Jefferson Manhães de Azevedo
Reitor do IFFluminense